

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

## **NOTA OFICIAL Nº 004/2026**

### **ASSUNTO: CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO**

Dispõe sobre incentivos financeiros aos atletas da Paraesgrima e estabelece categorias e respectivos valores de bolsa auxílio.

O Presidente Confederação Brasileira de Esgrima (CBE), no uso das atribuições legais previstas em seu Estatuto Social.

Considerando os programas e projetos deste Comitê e das suas filiadas no que se refere ao Ciclo Olímpico 2025-2028.

Considerando a necessidade de definição de parâmetros e critérios para concessão de bolsa auxílio a atletas integrantes das equipes de alto rendimento, visando o seu desenvolvimento e preparação para participação em treinamentos, intercâmbios, competições nacionais e internacionais, bem como avaliações periódicas, confere apoio financeiro aos esgrimistas atendidos os seguintes termos:

Art. 1º A disponibilidade de recursos financeiros durante o exercício.

Art 2º O apoio financeiro a atletas deverá observar o descritivo desta Portaria em diferentes categorias de acordo com os resultados individuais obtidos, definindo seus valores mensais de auxílio em períodos predeterminados, podendo esse benefício se estender até o ano de 2028.

§ 1º Devem ser respeitados(as):

- I. Os requisitos objetivos de cada grupo;
- II. Os valores de custeio são facultados à CBE que pode aplicar as montas dentro de cada faixa;
- III. As restrições e adoções aos conceitos de meritocracia e graduação do apoio, em virtude do ano no ciclo paralímpico e de relevância das conquistas dos atletas beneficiados.

§ 2º A prática de concessão de outros benefícios, tais como auxílio a transporte, auxílio alimentação, auxílio refeição, assistência a saúde é recomendada quando não for possível prover esse suporte na estrutura regular de preparação dos atletas.

**PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARALÍMPICA  
APOIO A ATLETAS 2025 a 2028**

<b>RESULTADOS</b>	
	<p style="text-align: center;"><b>CATEGORIA AA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Atleta 1-3 lugar nos Jogos Paralímpicos e/ou nos Campeonatos Mundiais no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</li><li>2) Atleta 1-3 posição no Ranking Mundial no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</li><li>3) Atleta com 3 ou mais medalhas em etapa da Copa do Mundo WAS no exercício vigente ou imediatamente anterior</li><li>4) Grupo de Desempenho Esportivo AA</li></ol> <p style="text-align: center;">R\$ 12.195,01 até R\$ 20.000,00</p>
	<p style="text-align: center;"><b>CATEGORIA A</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Atleta 4-6 lugar nos Jogos Paralímpicos e/ou nos Campeonatos Mundiais no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</li><li>2) Atleta 4-6 posição no Ranking Mundial no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</li><li>3) Grupo de Desempenho Esportivo A</li></ol> <p style="text-align: center;">R\$ 8.869,01 até R\$ 12.195,00</p>
	<p style="text-align: center;"><b>CATEGORIA B</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Atleta 7-8 lugar nos Jogos Paralímpicos e/ou nos Campeonatos Mundiais no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</li><li>2) Atleta 7-8 posição no Ranking Mundial no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</li><li>3) Grupo de Desempenho Esportivo B</li></ol> <p style="text-align: center;">R\$ 5.543,01 até R\$ 8.869,00</p>
	<p style="text-align: center;"><b>CATEGORIA C</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Atleta 9-10 lugar nos Jogos Paralímpicos e/ou nos Campeonatos Mundiais no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</li></ol>

	<p>2) Atleta 9-10 posição no Ranking Mundial no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</p> <p>3) Grupo de Desempenho Esportivo C</p> <p>R\$ 3.437,01 até R\$ 5.443,00</p>
	<p><b>CATEGORIA D</b></p> <p>1) Atleta medalhista no Regional das Américas (Campeonato do Zona) WAS no ano vigente ou no exercício imediatamente anterior</p> <p>2) Grupo de Desempenho Esportivo D</p> <p>R\$ 2.051,01 até R\$ 3.437,00</p>
	<p><b>CATEGORIA E</b></p> <p>1) Atletas medalhistas internacionais no ano vigente ou no exercício anterior desde que tenha um número mínimo de 15 participantes na prova e que detenha ao menos 3 atletas entre os 15 primeiros colocados no ranking internacional</p> <p>2) Atletas medalhistas em competições nacionais</p> <p>3) Atletas primeiros colocados no ranking nacional simples e/ou combinado (duas armas)</p> <p>4) Grupo de Desempenho Esportivo E</p> <p>R\$ 1.500,00 até R\$ 2.051,00</p>
	<p><b>CATEGORIA F</b></p> <p>1) Atletas adultos e de categorias de base, com potencial identificados pela CBE, que ainda não se encontrem nas categorias anteriores.</p> <p>R\$ 0,01 até R\$ 1.499,00</p>

Outras definições:

A) Ranking Mundial: Ranking Mundial WAS.

B) Competição Equivalente: Poderá ser definida pela CBE como fator de avaliação anual de desempenho de atletas nos anos em que as competições de maior expressão – Jogos Paralímpicos, Campeonatos Mundiais, Copas do Mundo – não forem realizados ou não puderem apresentar consistência de aferição do real estágio de performance internacional dos atletas em questão. Esta competição será definida, preferencialmente no último

trimestre do ano anterior ao evento, obrigatoriamente antes da realização da prova indicada e quando divulgada previamente por nossa entidade.

- C) Grupo de Desempenho Esportivo: categoria onde podem ser inseridos/transferidos atletas que apresentem situações específicas que impactam ou impactaram em seu desempenho, dentre elas: afastamento por lesões, declínio ou evolução técnica de performance esportiva, punições por questões disciplinares, atletas em treinamento no exterior. A determinação do posicionamento do atleta nos grupos de desempenho esportivo se dará por decisão **colegiada da CBE**.

Conceitos e Procedimentos:

- 1) Serão considerados válidos os resultados obtidos em provas oficiais, constantes do programa;
- 2) Valorização dos resultados obtidos em momentos específicos e de relevância para a modalidade - Ex.: Campeonatos Mundiais;
- 3) Existência, na maioria das situações, de uma segunda possibilidade de inclusão dos atletas em categorias, por resultados obtidos;
- 4) Demonstração de recompensa financeira progressiva por resultados obtidos ano a ano;
- 5) Os valores aplicados na tabela serão aqueles oriundos da Lei Federal 13.756/2018, recursos privados da CBE, patrocínios diretos, outros, ou a composição deles desde que acompanhados por demonstrativo que defina com exatidão o montante equivalente a cada fonte;
- 6) Avaliações de performance, com possível revisão técnica de posicionamento de grupo, a serem realizadas a cada ano;
- 7) Análise da posição do atleta no ranking mundial no mês de entrada neste programa de apoio;
- 8) Reposicionamento de categorias no mês subsequente à realização dos Jogos Paralímpicos, Campeonato Mundial, Copa do Mundo ou competição equivalente, mediante análise e validação da Coordenação Técnica da paraesgrima, validade por comissão colegiada;
- 9) O atleta que apresentar resultado analítico adverso no controle de dopagem estará automaticamente suspenso do programa financeiro de apoio e seus demais benefícios até a definição do caso. Sendo confirmada sua punição, o atleta será excluído do Programa.



ARNO PÉRILLIER SCHNEIDER  
Presidente CBE